



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pela Prefeita em Exercício Sr.^a **Laura Ratto Finkler**, nos termos do **Art. 74, Inciso I**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **licenças de uso da plataforma Banco de Preços – Versão Plus/Renova**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art. 74, Inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. Este Processo está fundamentado no **Art. 74, Inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”.

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o Artigo supracitado está comprovada, restando evidente o interesse público.



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o Processo Administrativo, o qual demonstrou que a aquisição de licenças de uso da plataforma Banco de Preços torna-se necessária para a adoção de uma solução tecnológica especializada, que permita a sistematização e padronização das pesquisas de mercado, conferindo maior confiabilidade às informações obtidas e auxiliando na elaboração dos documentos essenciais para condução das aquisições/contratações (estudos técnicos, termos de referência, entre outros). Tal medida se apresenta como estruturante para superar o atual gargalo do levantamento de preços, reduzir erros e subjetividades e reforçar a segurança técnica, jurídica e econômica das contratações municipais.

3.2. Assim, claro está o interesse público e social na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. Contratação, de empresa especializada para o fornecimento de **03 (três) assinaturas/licenças** de uso da plataforma eletrônica Banco de Preços – Versão Plus/Renova, pelo período de **12 (doze) meses**, destinadas ao atendimento das demandas do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.2. A contratação compreende a disponibilização de acesso integral à plataforma digital, em ambiente *web*, mediante credenciais individuais, contemplando base de dados atualizada de preços públicos oriundos de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como funcionalidades específicas para pesquisa de mercado, estimativa de valores, análise de vantajosidade, instrução de processos de contratação e elaboração de documentos técnicos, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas de preços e demais peças correlatas.

4.3. A tabela abaixo apresenta a síntese quantitativa e financeira do objeto, para fins de clareza e transparência:

Assinaturas / Licenças					
Item	Un.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença	03	Licença anual de uso da plataforma Banco de Preços, plataforma eletrônica especializada em pesquisa, análise e gestão de preços públicos, com acesso às bases de dados atualizadas de contratações públicas, contemplando funcionalidades para pesquisa de mercado, estimativa de valores, elaboração e instrução de processos de contratação, geração de relatórios, suporte técnico e treinamento.	R\$ 12.300,00	R\$ 36.900,00
Valor Total da Proposta					R\$ 36.900,00



5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.4. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.5. Comprovação de Exclusividade.

6. DA CONTRATADA

6.1. A futura CONTRATADA será o **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2.356, Edifício Loewen, Sala nº 117, Bairro: Centro, CEP: 83.005-010, E-mail: contato@bancodeprecos.com.br, Telefone / WhatsApp: (41) 3778-1830, São José dos Pinhais/ PR.

6.2. No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

6.3. No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O item demonstra, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, conforme contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisa de preços anexas a este instrumento, de acordo com as exigências do Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **anual** contratado é de R\$ **36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, “mediante aprovação”, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada.



8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DISTRIBUIDORA providencie as medidas saneadoras.

8.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação será formalizada, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de liberação de credenciais de acesso, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de recursos: **1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Detalhamento da fonte: **0001 – Livre**

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de recursos: **1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Detalhamento da fonte: **0020 – MDE**

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

01 – Secretaria de Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de recursos: **1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**



11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pela Autoridade Competente.

Pinheiro Machado/RS, 23 de janeiro de 2026.

Rogério de Souza Lucas
Agente de Contratação
Portaria nº 15.647/2026



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Laura Ratto Finkler, Prefeita em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **026/2026**, com base no **Art. 74, Inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, sendo **CONTRATADA** a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de **licenças de uso da plataforma Banco de Preços** – Versão Plus/Renova.

DA EMPRESA DISTRIBUIDORA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2.356, Edifício Loewen, Sala nº 117, Bairro: Centro, CEP: 83.005-010, E-mail: contato@bancodeprecos.com.br, Telefone / WhatsApp: (41) 3778-1830, São José dos Pinhais/ PR.

DO VALOR ANUAL CONTRATADO: o valor anual contratado é de R\$ **36.900,00** (trinta e seis mil e novecentos reais).

Pinheiro Machado/RS, de janeiro de 2026.

Laura Ratto Finkler
Prefeita em Exercício